



LEI nº 2 345 de 27 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Cria um Ginásio Comercial em Jaciara.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Comercial do Estado, na cidade de Jaciara, a ser instalado no ano de 1965.

Artigo 2º - Para atender as despesas com sua instalação e funcionamento deverá o Poder Executivo consignar em sua proposta orçamentária verba própria para o exercício financeiro de 1965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 1964.


RENE BARBOUR
Presidente em exercício